

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: O presente processo contém informações que ainda não foram tornadas públicas. Sendo assim, o arquivo terá a classificação de sigiloso removida em momento oportuno.]

Número do processo: 10199.002117/2025-78

2. Descrição da necessidade

2.1. Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade existente é a de **prover os cargos vagos do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Federal**, bem como aqueles que vierem a vagar ou forem criados durante a vigência do concurso público. Isso porque, como se sabe, a reposição da força de trabalho é essencial para garantir o alcance da missão institucional. Há que se registrar que o provimento de cargos públicos advindos da premissa constitucional do concurso público possibilita a obtenção de mão de obra mais qualificada, diminui a rotatividade, com a consequente manutenção dos conhecimentos, aumentando a eficiência e celeridade na prestação dos serviços públicos prestados.

2.2. Dada à necessidade apresentada, bem como a complexidade que envolve todos os atos necessários à realização de um concurso público, tem-se como fundamental a **contratação de instituição especializada** que possa realizar o certame de forma isonômica e imparcial em todas as cidades previamente definidas neste estudo. Esse tipo de contratação envolve grande número de atividades e redobrado empenho na execução. É premissa da solução a ser escolhida, confiabilidade na expertise técnica da contratada em processos de recrutamento e seleção de pessoas por meio da realização de concursos públicos em âmbito nacional. Nesse sentido, a contratação de instituição especializada e capacitada deve levar em conta a ênfase necessária na avaliação dos candidatos e, especialmente, reitere-se, na segurança e confiabilidade, a fim de evitar a frustração do certame. Sendo assim, faz-se necessário que a instituição contratada seja nacional, detenha excelente reputação ética e profissional, corpo técnico capacitado, expertise, sistemas, materiais e equipamentos adequados, infraestrutura suficiente e seja sem fins lucrativos.

2.2.1. A contratação visa dar continuidade ao projeto de unificação dos concursos públicos no âmbito do executivo federal, em razão do sucesso obtido com a primeira edição do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) em 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão de Pessoas (Secretaria de Serviços Compartilhados)	Lucíola Maurício de Arruda
Diretoria de Programa - CPNU (Secretaria de Gestão de Pessoas)	Alexandre Retamal Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da contextualização

4.1.1. Trata de Estudo Técnico Preliminar para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do segundo Concurso Público Nacional Unificado do Governo Federal, visando o provimento de vagas em cargos públicos, mais cadastro de reserva, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral deste Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

4.1.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da mesma lei, considerando que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

4.1.2. O Decreto nº 11.722/2023, que dispõe sobre o CPNU e institui seus órgãos de governança, definiu-o como "modelo de realização conjunta de concursos públicos para o provimento de cargos públicos efetivos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante a aplicação simultânea de provas em todos os Estados e no Distrito Federal" (artigo 2º).

4.1.3. Importante ressaltar que a realização do concurso nesses moldes tem como principais vantagens:

- Isonomia Econômica - mais acessível: cada candidato pagará apenas uma inscrição;
- Competição mais justa - democrático e inclusivo, pois cada candidato poderá escolher o mesmo número de certames dentro da área escolhida;
- Perfil Aderente - maximiza a escolha vocacional e perfil profissional dos candidatos;
- Novo Modelo - cria bases de transição para um modelo de seleção periódico;
- Processo Uniforme - uniformiza o processo concorrencial e os critérios de acesso;
- Racionaliza Custos - promove a racionalização de custos, processos e resultados; e
- Área de Atuação - os blocos temáticos conterão os cargos e carreiras de diferentes organizações públicas e a inscrição do candidato se dará em um único bloco temático.

4.1.3.1. Essa nova edição do concurso agrupará 3.352 vagas de cargos dos órgãos e entidades com concursos autorizados e em processo de autorização, que deverão ser distribuídas em 9 (nove) blocos temáticos que serão a porta de inscrição dos candidatos e candidatas.

4.1.3.2. Destaca-se que o concurso em questão será realizado com vagas autorizadas e em processo de autorização pela Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme quadro-resumo a ser inserido no Termo de Referência.

4.1.4. Sob essa estrutura, pretende-se organizar as provas em 2 (dois) dias diversos, ambas com aplicação no turno vespertino:

i) Provas objetivas com matriz comum a todos os candidatos por bloco; e

ii) Provas específicas e discursivas por blocos temáticos.

4.1.4.1. As provas deverão ser aplicadas por áreas de atuação governamental, no caso dos cargos de nível superior, enquanto no caso do nível intermediário deverão ser aplicadas por bloco específico. Ademais, as questões aplicadas deverão ser inéditas.

4.1.4.2. As provas objetivas e discursivas serão realizadas em dias distintos, com intervalo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias entre elas, sendo que os candidatos serão convocados para as provas objetivas primeiramente e, somente após o resultado das provas objetivas, os mais bem avaliados dentro do quantitativo máximo de correções de provas discursivas, serão convocados para a realização das provas discursivas.

4.1.5. Para além dos parâmetros de seleção positivos presentes nos editais, tais como a previsão de cotas raciais e cotas para pessoas com deficiência e outras legalmente constituídas que devam ser observadas no caso concreto, os conteúdos deverão perpassar temas que priorizem conhecimentos ligados ao ethos público, realidade brasileira e relações entre Estado, políticas públicas e desenvolvimento.

4.1.6. No que tange a seleção de cidades para sediar a aplicação das provas do CPNU, utilizou-se por base estudo elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em 2023, para realização da edição inaugural do projeto. Assim, inicialmente, pretende-se realizar o certame em mais de 220 (duzentas e vinte) cidades, distribuídas pelas cinco regiões do país, a partir de critérios técnicos apresentados pelo Instituto, que levaram em consideração a densidade populacional, o raio de influência microrregional de cidades médias e grandes e as facilidades de acesso entre elas, aspectos que visam assegurar uma ampla e justa concorrência e isonomia de condições entre candidatos e candidatas.

4.1.6.1. O objetivo de realizar a aplicação das provas em uma multiplicidade de municípios, além das capitais do Brasil, é ampliar a cobertura regionalizada em locais estratégicos de fácil acesso à população brasileira.

4.1.6.2. A listagem das 228 (duzentas e vinte e oito) cidades previstas para sediar as provas é a apresentada no Anexo II deste documento. Tais localidades são as mesmas que foram utilizadas da primeira edição do concurso público, tendo a Administração, a princípio, decidido por mantê-las, sem alterações. Entretanto, há de registrar que, poderá o MGI, de forma justificada, alterar o quantitativo apresentado em até 5%, seja para acrescer ou reduzir alguns dos municípios pré-definidos.

4.1.6.3. Imperioso prever que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades, a serem informadas por meio de edital.

4.1.7. A previsão do cronograma contemplando as etapas posteriores à contratação da banca é:

I - Edital até 30 de junho de 2025,

II - Aplicação das provas objetivas em outubro de 2025, e

III - Aplicação das provas discursivas em dezembro de 2025, e

IV - Resultados gerais até final de março de 2026.

4.2. Dos cargos, vagas e unidades integrantes à edição

4.2.1. Quanto às unidades integrantes da segunda edição do CPNU, respeitada a autonomia administrativa de cada uma delas, a Administração apresentará a listagem detalhada quando da confecção do Termo de Referência, posterior a este Estudo.

4.2.1.1. Referida listagem será confeccionada com base nas articulações realizadas com o MGI, até a finalização do Termo de Referência, nos moldes do disposto no Decreto nº 11.722/2023.

4.2.2. Quanto ao quantitativo de vagas envolvidas no concurso, a previsão é que o concurso contenha 3.352 vagas, sendo 2.180 vagas imediatas e formação de cadastro reserva de 1.172 vagas, que irão ser essenciais na construção do(s) edital (is) do certame.

4.2.3. A quantidade de provas será proporcional ao número de blocos temáticos previstos.

4.3. Da fundamentação normativa

4.3.1. Informa-se que os serviços a serem contratados estão disciplinados, no âmbito das unidades inseridas no Concurso Público Nacional Unificado, pelas disposições legais referentes ao assunto concurso público, sendo elas:

- Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências;
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que dispõe sobre a reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, que altera a remuneração de servidores e empregados públicos; dispõe sobre gratificações de qualificação e de desempenho; estabelece regras para incorporação de gratificações às aposentadorias e pensões; e dá outras providências;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOIG;
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Concurso Público Nacional Unificado e institui seus órgãos de governança;
- Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, que delega competências às autoridades que menciona para concessão de diárias e passagens, contratações, nomeações, cessões, licenças e demais atos de gestão no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e dá outras providências;
- Portaria MGI nº 6.017, de 4 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Concurso Público Nacional Unificado;
- Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, que estabelece diretrizes para o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais ou transgêneras nos concursos públicos para provimento de cargos públicos e nos processos seletivos simplificados para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.1.1. Outros normativos poderão ser listados após a formalização da contratação.

4.4. Da dispensa de licitação

4.4.1. Diante dos cenários legais disponíveis, a Administração optou por realizar a contratação em análise com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75: É dispensável a licitação:

(...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4.4.2. As justificativas da autoridade competente para adoção da dispensa encontram-se inseridas nos autos da contratação.

4.5. Dos requisitos mínimos da contratação

4.5.1. A organização e a realização da segunda edição do CPNU exigem da instituição que realizará o concurso o preenchimento de requisitos técnico-especializados em razão da complexidade envolvida, descrita nos diversos itens que compõem este Estudo.

4.5.2. Assim, para a execução do objeto almejado serão exigidas, dentre outras premissas, que sejam observadas a segurança e o sigilo das provas, a experiência e as condições de logística para realizar um processo de seleção pública de tamanha expressividade.

4.5.3. O certame deverá ser realizado em cerca de 228 municípios concomitantemente, com fases comuns a outros certames, tais como: realização de provas objetivas e discursivas, aferição da condição de candidato que se declara negro e pessoa com deficiência, e avaliação de títulos apresentados.

4.5.4. Quanto à previsão de candidatos para a seleção a ser promovida, considerando o histórico dos cargos envolvidos, a capilaridade do processo em questão, e ainda o quantitativo de inscrições realizadas em certames recentes de maior capilaridade, em especialmente a primeira edição do CPNU, o MGI estima um número superior a setecentos e cinquenta mil pessoas concorrendo às vagas ofertadas. Outro fator a considerar é a predisposição de haver um alto grau de adesão social a esse certame, em razão do extenso lapso de realização dos últimos concursos para os cargos aderentes, alguns com mais de 10 (dez) anos.

4.5.5. Nesse sentido, deve ser exigida a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de exames.

4.5.6. Assim, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos que devem ser atendidos pela organizadora do concurso público, dos quais se destacam:

- a) ser instituição brasileira;
- b) ter por finalidade, regimental ou estatutariamente, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- c) não ter fins lucrativos;
- d) deter reputação ético-profissional ilibada;
- e) apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- f) dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de inscritos, observados os demais parâmetros mínimos exigidos neste Estudo;
- g) possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso, observados os demais parâmetros mínimos exigidos neste Estudo;
- h) possuir experiência na realização de concursos públicos para provimento de cargos públicos de provas de concurso público em, pelo menos, 27 (vinte e sete) municípios concomitantemente, distribuídos pelas cinco regiões do país;
- i) comprovar por meio de atestados de capacidade técnica a organização e a realização de concurso público, em âmbito nacional, compatível com o objeto da contratação, com o número de inscrições homologadas superior a 750 (setecentos e cinquenta) mil candidatos;
- j) ter elaborado e aplicado, no mínimo, 4 (quatro) tipos de provas distintos de forma concomitante em exames (concursos/seleções) públicos;

4.5.7. Deverá ser permitido ao candidato ordenar, conforme sua preferência, os cargos para os quais irá se candidatar dentro do bloco temático escolhido.

4.5.8. A contratação almejada não terá natureza continuada, haja vista se tratar de edição do CPNU, cujo certame tem etapas e prazos definidos na legislação e nos instrumentos que o regem.

4.5.9. Como mencionado mais acima, reforça-se que a vigência do contrato de prestação de serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato. No entanto, também será prevista a possibilidade de prorrogação, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Logo, os serviços a serem prestados pela instituição contratada são de natureza não continuada, tendo em vista que serão realizados em período predeterminado, sem prejuízo do necessário atendimento aos requisitos previstos na legislação correlata.

4.5.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.10.1. Excepcionalmente, não será considerado subcontratação do objeto a logística de distribuição e recolhimento de provas e materiais necessários a realização do concurso, e conseqüente armazenamento, quando prestada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), popularmente conhecida como CORREIOS, com base na Lei nº 14.744/2023 e no Decreto nº 12.124/2024.

4.5.10.2. A exceção apresentada anteriormente, além de representar maior economia à Administração, em se tratando de uma empresa pública, confere maior controle, rastreabilidade e segurança ao concurso. Tal fato ainda encontra respaldo no fato de não se tratar de um serviço comum, sendo o sigilo das provas fator determinante ao sucesso da contratação. Os CORREIOS atuaram de forma decisiva na primeira edição do CPNU, sendo uma empresa que já atua em parceria com diferentes órgãos de segurança pública nacionais, que também estarão envolvidos na logística desta nova edição.

4.5.11. Há de se registrar que a solução não é divisível porque as etapas são interligadas e interdependentes, o que faz garantir o sigilo, isonomia, imparcialidade e lisura do concurso público.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerações iniciais

5.1.1. É fato que este Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos não possui condições para realizar processos seletivos de forma direta no âmbito do Poder Executivo Federal, tampouco é necessária expertise para promover todas as fases de um concurso público de tamanha magnitude, complexidade e abrangência. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços almejados é, portanto, essencial para concretização do projeto governamental.

5.1.2 A Equipe de Planejamento da Contratação realizou ampla pesquisa nacional sobre os concursos públicos ocorridos nos últimos anos, considerando de modo especial, é claro, a primeira edição do CPNU do Governo Federal, bem como da Justiça Eleitoral, em busca de instituições que tivessem participado ativamente na realização e pesquisa deste tipo de serviço de maneira adequada e com a qualidade requerida.

5.1.2.1. Fruto desse levantamento, almeja-se enviar solicitação de pesquisa de preços para, no mínimo, 10 (dez) instituições que possam atender, de maneira preliminar, as habilitações exigidas a essa contratação. São elas as descritas no Anexo I. O que não impede, é claro, o envio de solicitação de proposta a outras interessadas que possam surgir.

5.2. Da apresentação da Proposta de Preços

5.2.1. A instituição deverá comprometer-se em organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico especializados descritos inicialmente neste Estudo, e posteriormente complementado no Termo de Referência, se necessário, apresentando os valores a serem cobrados, conforme o número de inscrições efetivadas, devendo constar ainda da proposta de preços a seguinte tabela:

Valores relativos à proposta de preços com a realização do concurso público em 228 municípios		
Número de inscrições pagas (n)	Valor a ser pago à instituição	Valor a ser cobrado por inscrição (excedente)
$n \leq 750.000$		
$750.001 \leq n \leq 1.000.000$		
$1.000.001 \leq n \leq 1.250.000$		
$1.250.001 \leq n \leq 1.500.000$		
$1.500.001 \leq n \leq 1.750.000$		
$1.750.001 \leq n \leq 2.000.000$		
$2.000.001 \leq n \leq 2.250.000$		
$2.250.001 \leq n$		

Considerações:

a) Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa, em cada faixa, o número de inscrições efetivadas que inicia cada uma das faixas;

b) Entende-se por inscrição efetivada as inscrições pagas e as inscrições isentas;

c) Outras informações necessárias à composição da proposta de preços das interessadas deverão estar detalhadas no Termo de Referência.

5.2.1.1. A Lei nº 13.656/2018, estabelece critérios de isenção de taxas de inscrição para candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. Também são isentos os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. O mesmo diploma legal estabelece que o cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição. Assim, deve ser possível o recebimento dessa informação durante o processo de inscrição e a realização da verificação dos requisitos previstos na legislação, possibilitando a aplicação da penalidade prevista no inciso I do art. 2º do normativo mencionado.

5.2.2. A Administração fixou como quantitativo mínimo a estimativa de setecentos e cinquenta mil inscritos, responsabilizando-se pelo custo efetivo desse montante ainda que o número de inscrições seja inferior a ele. Como parâmetro máximo, para fins de emissão de certificado de disponibilidade orçamentária, estima-se que o concurso não supere a marca de dois milhões duzentos e cinquenta mil inscritos.

5.2.3. A proposta, que considerará o número de inscrições efetivadas, deverá ser apresentada, de forma complementar, seguindo o modelo apresentado no Anexo III deste Estudo.

5.2.3.1. No preço cotado devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.3.2. A instituição que desejar apresentar proposta de preços a fim de contratar com a Administração, deverá apresentar, além do modelo constante no Anexo III, toda documentação relativa aos critérios de qualificação inseridos neste item, listados a seguir, sendo desejável o envio do portfólio institucional com todas as informações que possam ser relevantes à análise das propostas.

5.2.3.3. De modo a melhor conhecer o perfil de atuação da pretensa instituição responsável pela realização do concurso, solicitamos que seja informada objetivamente:

Quantidade de concursos realizados em mais de 27 (vinte e sete) municípios, de forma concomitante, distribuídos pelas cinco regiões do país.	
Quantidade de concursos realizados com mais de 750 (setecentos e cinquenta) mil inscritos, de forma concomitante.	
Quantidade de concursos realizados, com elaboração e aplicação de mais de 4 (quatro) provas, de forma concomitante.	

Observação: A comprovação das informações inseridas neste subitem deverão estar contidas em portfólio detalhado da instituição.

5.3. Da seleção do fornecedor

5.3.1. O fornecedor, como já mencionado, será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.3.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.3.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.1. Ser instituição brasileira;

5.4.2. Ter por finalidade, regimental ou estatutariamente, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;

5.4.3. Não ter fins lucrativos; e

5.4.4. Deter reputação ético-profissional ilibada.

5.4.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

5.4.11. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.4.11.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.11.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE as condições de qualificação deverão ser reapresentadas.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.4.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

5.4.13.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

5.4.13.2. As instituições criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.13.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.13.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4.13.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela interessada.

Qualificação Técnica-Operacional

5.4.14. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

5.4.14.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.4.15. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com a demonstração de que tenha executado contrato(s) com um mínimo das condições abaixo descritas, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

a) Elaboração e aplicação de, no mínimo, 5 (cinco) provas aplicadas de forma concomitante em exames (concursos/seleções) públicos;

b) Possuir experiência na realização de concursos públicos para provimento de cargos públicos em, pelo menos, 27 (vinte e sete) municípios concomitantemente, distribuídos pelas cinco regiões do país; e

c) Comprovar por meio de atestados de capacidade técnica a organização e a realização de exames (concursos /seleções) públicos, em âmbito nacional, compatível com o objeto da contratação, com o número de inscrições homologadas igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) mil candidatos.

5.4.15.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.4.15.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da interessada.

5.4.15.3. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.15.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.5. Deverá a interessada ainda, para fins de qualificação, comprovar, quando do envio da sua proposta:

5.5.1. Possuir equipamentos e sistemas de tecnologia da informação com capacidade de segurança compatíveis com os riscos do objeto da contratação e com capacidade de integração com os sistemas governamentais de autenticação de acesso e de segurança de dados;

5.5.2. Possuir capacidade para desenvolver e operacionalizar sistema/ algoritmo de classificação que possibilite: i) que os candidatos disputem mais de um cargo em cada bloco, com o estabelecimento da ordem de preferência entre eles; ii) que haja uma nota específica para cada um dos cargos disputados, a partir de diferentes pesos de prova; iii) que haja a classificação de cada candidato nos diferentes cargos a partir de suas notas; iv) que as diferentes políticas de reserva de vagas sejam aplicadas na forma da legislação; e v) que a interação na classificação de candidatos para diferentes vagas permita que estes candidatos se classifiquem de forma automática para vagas de maior preferência e que outros candidatos se classifiquem para a vaga aberta pelo primeiro candidato;

5.5.3. Ter capacidade de elaborar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, incluindo a demonstração das metodologias e protocolos de segurança para elaboração de questões, diagramação, impressão, armazenamento e distribuição de provas;

5.4.4. Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir tempestivamente as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso;

5.5.5. Possuir capacidade de disponibilizar estrutura e canal de atendimento dedicados exclusivamente ao atendimento tempestivo de candidatos do certame objeto da contratação;

5.5.6. Dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de inscritos, aderente a normas de segurança máxima e aos demais parâmetros dispostos neste Estudo;

5.5.7. Possuir recursos e capacidade tecnológica para desenvolver, manter e operar aplicativo para registro, monitoramento em tempo real, inclusive pela CONTRATANTE, de eventos envolvendo a aplicação do certame nos locais de provas.

Disposições gerais sobre habilitação

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Como já mencionado, a solução consiste na realização de um concurso público em âmbito nacional com vistas ao provimento de cargos em diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, sob a coordenação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

6.2. O concurso público será realizado em duas etapas:

I - primeira etapa, dividida nas seguintes fases:

Fase 1 - exame de habilidades e conhecimentos a serem aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório;

Fase 2 - exame de habilidades e conhecimentos a serem aferidos por meio da aplicação de provas discursivas, de caráter classificatório e eliminatório;

Fase 3 - destinada a avaliação de títulos, de caráter classificatório;

Fase 4 - subdividida nos seguintes itens:

a) perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório, para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos; e

b) procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, de caráter unicamente eliminatório, na forma das disposições da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

II - segunda etapa, para os cargos em que couber, destinada ao curso ou programa de formação, de caráter eliminatório.

6.2.1. Caberá à organizadora contratada a convocação e a divulgação dos resultados inerentes às fases mencionadas na primeira etapa do concurso.

6.2.2. Deverá a instituição organizadora do concurso zelar pela adoção de critérios de acessibilidade, diversidade, e especialidade envolvidos, principalmente na aplicação das provas e na constituição das bancas de heteroidentificação e perícia médica (avaliação biopsicossocial).

6.2.3. A realização da segunda etapa do concurso, relativa ao curso ou programa de formação, não será objeto desta contratação.

6.3. As 3.4 vagas autorizadas serão distribuídas dentre os 9 blocos temáticos, posteriormente apresentados à instituição contratada.

6.4. A demanda do Concurso Público Nacional Unificado tem como base as seguintes características:

a) As provas do concurso público deverão, necessariamente, ser realizadas na hora oficial de Brasília/DF, em dois domingos distintos, no período vespertino, respeitando o intervalo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre eles;

b) Os candidatos deverão realizar as provas objetivas no primeiro domingo e as discursivas no segundo domingo, e submeter-se a todas as fases do concurso, na cidade designada pela instituição após o período de inscrição.

6.5. São informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

a) com base no histórico dos últimos certames do Governo Federal, estima-se o universo de, no mínimo, setecentos e cinquenta mil candidatos efetivamente inscritos;

b) a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros e da perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos com deficiência, bem como o resultado final do concurso público, ocorrerão em datas distintas, nos termos da proposta de cronograma a ser definido pela comissão do concurso, cabendo a instituição detalhar a forma que almeja realizá-las.

6.6. A execução do objeto da contratação será dividida em nove grandes ações, quais sejam:

AÇÕES

1. Pré-Aplicação das provas objetivas
2. Aplicação das provas objetivas
3. Pós-Aplicação das provas objetivas
4. Pré-Aplicação das provas discursivas
5. Aplicação das provas discursivas
6. Pós-Aplicação das provas discursivas
7. Realização das avaliações de títulos
8. Realização de procedimentos complementares relacionados às vagas reservadas
9. Elaboração das listas finais de classificação dos candidatos
10. Entrega de material complementar e divulgação do resultado final

6.6.1. O detalhamento individualizado das atividades de cada uma das ações indicadas, o modelo de gestão do contrato, e as regras essenciais às condições de segurança constarão do Termo de Referência. Entretanto, de forma ampla, informamos:

1. Pré-Aplicação das provas objetivas – Compreende, pelo menos, as seguintes atividades:

- a) Planejamento Logístico;
- b) Análise e confecção de documentos;
- c) Construção e aplicação do questionário socioeconômico no momento da inscrição;
- d) Inscrição – compreende as ações necessárias ao efetivo registro da manifestação de vontade do cidadão, com o respectivo pagamento da taxa de inscrição ou da análise e processamento dos pedidos de isenção legalmente previstos, de modo tempestivo, visando a participação no concurso;
- e) Preparação de instrumentos – confecção, impressão, armazenamento, manuseio e distribuição;
- f) Ensalamento; e
- g) Capacitação prévia de colaboradores, nas modalidades presencial e à distância.

2. Aplicação das provas objetivas, no turno vespertino do primeiro domingo destinado ao concurso público – Compreende, pelo menos, as seguintes atividades:

- a) Preparação dos locais de prova;
- b) Identificação e direcionamento dos candidatos para seus assentos;
- c) Fixação de orientações aos candidatos – local de sala, tempo de realização de prova;
- d) Instruções quanto às orientações gerais;
- e) Distribuição do material de prova aos candidatos;
- f) Identificação e coleta de dados biométricos dos candidatos;
- g) Monitoramento e garantia da segurança interna dos locais de aplicação das provas;
- h) Recolhimento dos materiais de prova;
- i) Registro de ocorrências; e
- j) Produção de relatório descritivo da aplicação das provas objetivas.

3. Pós-Aplicação das provas objetivas – Compreende, pelo menos, as seguintes atividades:

- a) Operação reversa;
- b) Processamento dos cartões resposta e divulgação de suas imagens aos candidatos;

- c) Divulgação do gabarito preliminar;
- d) Recebimento e análise dos recursos do gabarito preliminar;
- e) Divulgação do gabarito definitivo;
- f) Correção das provas objetivas;
- g) Apuração e divulgação das notas de cada candidato na Fase 1 (aplicação das provas objetivas) para cada uma das vagas considerando as regras do sistema de classificação de candidatos, compreendendo a sistemática de notas de ampla concorrência, regras de aplicação de vagas reservadas e a interação e iteração da classificação de candidatos entre vagas;
- h) Aplicação das regras do sistema de classificação de candidatos na interação entre os diferentes tipos de vagas para estabelecimento da primeira cláusula de barreira (9 vezes o número de vagas, mais empates). Neste momento, os candidatos deverão ocupar todas as posições nas quais estejam classificados; e
- i) Convocação dos candidatos habilitados para a realização das provas discursivas e para o envio dos títulos.

4. Pré-Applicação das provas discursivas, destinada à parcela de candidatos inscritos no concurso público – Compreende, pelo menos, as seguintes atividades:

- a) Planejamento Logístico;
- b) Análise e confecção de documentos;
- c) Preparação de instrumentos – confecção, impressão, armazenamento, manuseio e distribuição;
- d) Ensalamento; e
- e) Capacitação prévia de colaboradores, nas modalidades presencial e a distância.

5. Applicação das provas discursivas, no turno vespertino do segundo domingo destinado ao concurso público – Compreende, pelo menos, as seguintes atividades:

- a) Preparação dos locais de prova;
- b) Identificação e direcionamento dos candidatos para seus assentos;
- c) Fixação de orientações aos candidatos – local de sala, tempo de realização de prova;
- d) Instruções quanto às orientações gerais;
- e) Distribuição do material de prova aos candidatos;
- f) Identificação e coleta de dados biométricos dos candidatos;
- g) Monitoramento e garantia da segurança interna dos locais de aplicação das provas;
- h) Recolhimento dos materiais de prova;
- i) Registro de ocorrências; e
- j) Produção de relatório descritivo da aplicação das provas discursivas.

6. Pós-Applicação das provas discursivas – Compreende, pelo menos, as seguintes atividades:

- a) Operação reversa;
- b) Processamento dos cartões resposta/folha da discursiva e divulgação de suas imagens aos candidatos;
- c) Divulgação do padrão de resposta de correção das provas discursivas;
- d) Correção das provas discursivas e divulgação dos espelhos de correção (barema) aos candidatos;
- e) Apresentação, e posterior divulgação, do resultado preliminar das provas discursivas;

- f) Receber e avaliar recursos do resultado preliminar das provas discursivas; e
- g) Divulgação do resultado definitivo das provas discursivas.

7. Realização das avaliações de títulos (ação concomitante com a convocação para as provas discursivas) – Compreende, pelo menos, as seguintes atividades:

- a) Abrir sistema para envio de títulos;
- b) Recepcionar e avaliar títulos;
- c) Apresentação, e posterior divulgação, do resultado preliminar das avaliações de títulos;
- d) Receber e avaliar recursos ao resultado preliminar das avaliações de títulos; e
- e) Divulgação do resultado definitivo das avaliações de títulos.

8. Realização de procedimentos complementares relacionados às vagas reservadas – Compreende, pelo menos, as seguintes atividades:

- a) Convocação dos candidatos habilitados para a realização das perícias médicas (avaliação biopsicossocial) e das bancas de heteroidentificação;
- b) Realização das perícias médicas (avaliação biopsicossocial) para candidatos que se declararem com deficiência;
- c) Realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (heteroidentificação);
- d) Divulgação dos resultados preliminares dos procedimentos complementares;
- e) Recebimento e análise dos recursos relativos aos procedimentos complementares; e
- f) Divulgação dos resultados definitivos dos procedimentos complementares.

9. Elaboração das listas finais de classificação dos candidatos – Compreende, pelo menos, as seguintes atividades:

- a) Aplicação das regras do sistema de classificação de candidatos na interação entre os diferentes tipos de vagas para estabelecimento das vagas imediatas e do cadastro reserva. Nas vagas imediatas, os candidatos somente poderão ocupar a posição na qual estejam melhor classificados segundo o seu ranking de preferência. A classificação do cadastro reserva permitirá que os candidatos ocupem diferentes posições segundo as notas obtidas e o seu ranking de classificação. No cadastro reserva, os candidatos só poderão ocupar vagas se não estiverem classificados em vagas imediatas em uma posição de melhor preferência; e
- b) A metodologia para o estabelecimento de vagas imediatas e cadastro reserva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias para atender ao interesse da Administração dentro do prazo de validade do concurso.

10. Entrega de material complementar e divulgação do resultado final – Compreende, pelo menos, as seguintes atividades:

- a) Confecção dos editais de homologação do resultado final;
- b) Apresentação da base de dados produzida pelas ações anteriores, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- c) Apresentação do banco de imagens produzido; e
- d) Entrega de relatório final sobre a realização do certame com proposição de melhorias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Será necessária a contratação de 1 (um) serviço especializado, abrangendo a aplicação de provas em 228 municípios, em 2 (dois) dias diversos, para 3.352 cargos – sendo um destinado à aplicação das provas objetivas e o outro às provas discursivas - com participação estimada mínima de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) a até 2.250.000 (dois milhões duzentos e cinquenta mil) candidatos no primeiro dia, e de quantitativo de candidatos equivalente a 9 (nove) vezes o número de vagas ofertadas no segundo dia de aplicação. O serviço contratado deverá contemplar todas as etapas do certame apresentadas neste Estudo - incluindo planejamento, organização, logística, execução das provas, segurança, processamento de dados, divulgação de resultados e entrega do resultado final - em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis. A prestação do serviço será realizada em evento único e integrado, garantindo a uniformidade e a eficiência de todas as fases.

7.2. Ou seja, nesta fase inicial de estudo, as empresas deverão apresentar proposta técnica e comercial contendo a precificação detalhada de todas as etapas envolvidas no processo - incluindo planejamento, organização, logística, aplicação de provas, segurança, processamento de dados e divulgação de resultados - considerando a aplicação de provas conforme os parâmetros estabelecidos neste documento e seus anexos.

7.3. A CONTRATA deverá atender a totalidade das qualificações exigidas, haja vista a necessidade de exigências mínimas a serem impostas pela Administração, tanto pelo porte do concurso que se pretende realizar, quanto pelo vulto financeiro envolvido.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 97.932.928,00

8.1. Sobre os custos envolvidos na contratação, é relevante mencionar, como referência, a experiência recente com a primeira edição do Concurso Público Nacional Unificado. Naquela oportunidade, embora com parâmetros um pouco distintos — provas realizadas em um único dia, em dois turnos, em 228 municípios —, o valor da contratação foi fixado em R\$ 97.932.928,00 (noventa e sete milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais), para um total de 2.144.435 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco) candidatos inscritos. Trata-se, portanto, da referência mais próxima disponível para a presente contratação.

8.2. Nessa linha, a experiência adquirida com a primeira edição do Concurso Público Nacional Unificado fornece uma base sólida para a estimativa inicial de custos desta nova contratação. O histórico dessa execução demonstrou a viabilidade dos parâmetros adotados e possibilitou a obtenção de um valor de referência confiável. No entanto, considerando as especificidades desta edição — como possíveis variações no número de inscritos, municípios abrangidos e modelagem de aplicação das provas —, informa-se que a precificação estimada poderá sofrer variações tanto em razão dos termos qualitativos apresentados, quanto da quantidade de candidatos participantes.

8.3. Assim, apenas com a consulta de precificação direcionada ao caso concreto poderá ser estabelecido, com precisão, um valor total para contratação, para fins de disponibilidade orçamentária por parte da Administração. Tal conduta será realizada quando do envio do Termo de Referência aos potenciais fornecedores.

8.4. Há de se registrar, mais uma vez, que a Administração fixou um quantitativo mínimo de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) candidatos, responsabilizando-se pelo custo efetivo desse quantitativo, ainda que o número de inscrições seja inferior, e máximo estimado de dois milhões de candidatos.

8.5. Sobre os custos do CPNU, o Decreto nº 11.772/2023, dispõe:

Custos de realização do Concurso Público Nacional Unificado

Art. 5º Os custos de realização do Concurso Público Nacional Unificado serão rateados entre os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional aderentes.

Parágrafo único. Os critérios para o rateio de que trata o caput serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

8.6. Do valor das inscrições

8.6.1. De acordo com o artigo 38 do Decreto 9.739/2019, "O valor cobrado a título de inscrição no concurso público será fixado em edital, considerados os custos estimados indispensáveis para a sua realização e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008".

8.6.2. O recolhimento da taxa de inscrição será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser efetuado por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), sendo os valores depositados diretamente em Conta Única do Tesouro Nacional.

8.6.2.1. A CONTRATADA deverá garantir que o processo de inscrição seja realizado por meio de integração com a plataforma GOV.BR, proporcionando um ambiente seguro e acessível para os candidatos.

8.6.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um mecanismo que permita ao candidato alterar os cargos da inscrição dentro do prazo definido em Edital.

8.6.3. A instituição responsável pela execução do concurso deverá assegurar o cumprimento integral das normas vigentes que garantem a isenção da taxa de inscrição para os candidatos que atendam aos requisitos legais.

8.7. Do pagamento

8.7.1. Os pagamentos à CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para tanto, respeitarão os percentuais a seguir, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da fatura :

1ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após o encerramento das inscrições e a entrega da listagem final das inscrições deferidas;

2ª parcela – 20% (vinte por cento) do valor contratado, após o encerramento da aplicação das provas objetivas do concurso;

3ª parcela – 20% (vinte por cento) do valor contratado, após o encerramento da aplicação das provas discursivas do concurso;

4ª parcela – 18,5% (dezoito e meio por cento) do valor contratado, após o encerramento da aplicação das provas discursivas do concurso; e

5ª parcela – 1,5% (um e meio por cento) do valor contratado, após recebimento do resultado da última rodada do algoritmo de classificação de candidatos durante o prazo de validade de concurso público.

8.7.1.1. Todas as entregas serão também materializadas por meio de relatório técnico descritivo, a ser elaborado pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE para fins de providências relativas à efetivação do seu pagamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as especificidades e peculiaridades detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, e tendo em vista que se trata de um serviço de natureza complexa, especialmente em razão dos requisitos de segurança, sigilo e integridade de todas as etapas do processo de seleção, conclui-se que o serviço de execução do concurso público não será fracionado. A divisão do objeto em parcelas revela-se tecnicamente inviável, uma vez que a fragmentação dos serviços poderia comprometer a uniformidade e a segurança necessárias para o êxito do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Com base nos argumentos apresentados ao longo deste documento, por se tratar de serviço unitário a ser executado por fornecedor único, não será necessária contratações correlatas ou interdependentes. A solução proposta aqui abará e atenderá todas as necessidades iniciais do caso.

10.2. Posteriormente, contudo, considerando as especificidades dos cargos, poderão os órgãos envolvidos contratar serviços interdependentes para possíveis fases adicionais e não contempladas no termo de adesão e no plano de trabalho do Concurso Público Nacional Unificado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00489828000155-0-000002/2025;

Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;

Id do item no PCA: 260;

Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;

Identificador da Futura Contratação: :170607-223/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Por meio da contratação de instituição apta a organizar e realizar a segunda edição do Concurso Público Nacional Unificado espera-se recrutar e selecionar candidatos para prover as vagas ofertadas, distribuídas nos blocos temáticos, nos mais diversos órgãos do Executivo federal.

12.2. A contratação de uma instituição especializada na realização de seleções como esta viabiliza a execução da política pública instituída pelo Decreto nº 11.722/2023, que estabelece a realização do Concurso Público Nacional Unificado. Esse modelo traz vantagens como maior equidade na seleção de candidatos, com critérios uniformes de avaliação e redução da necessidade de múltiplas inscrições, tornando o processo mais acessível financeiramente para o cidadão interessado.

12.3. A escolha de uma instituição com experiência comprovada na realização de concursos de grande porte contribui para assegurar a aplicação de métodos rigorosos e padronizados de seleção, bem como para a garantia da lisura e da confiabilidade do certame. A instituição será responsável por todas as etapas do concurso, incluindo planejamento logístico, elaboração e aplicação das provas, realização de bancas de verificação da condição declarada para vagas reservadas, correção, análise de recursos e divulgação de resultados. Avalia-se que essa maneira de execução reduz riscos de inconsistências e garante mais segurança ao certame.

12.4. A centralização do processo em uma única instituição possibilita a otimização de custos e recursos, evitando a realização de múltiplos certames individuais para cada órgão participante. A economia gerada abrange desde despesas com logística e infraestrutura até a própria administração do concurso, resultando em maior eficiência e previsibilidade no planejamento orçamentário.

12.5. A instituição contratada será responsável pela realização das provas em diversas localidades do país, ampliando o acesso dos candidatos ao concurso e reduzindo barreiras geográficas e financeiras. Dessa forma, fortalece-se o princípio da isonomia, permitindo que candidatos de diferentes regiões tenham oportunidades mais equitativas de participação, se compararmos à execução de múltiplos concursos públicos de forma não unificada.

12.6 A contratação de uma instituição especializada contribui para a mitigação de riscos relacionados à segurança das provas, desde a elaboração até a aplicação e correção. Medidas como protocolos de sigilo e fiscalização rigorosa reforçam a integridade do certame e reduzem possibilidades de fraudes ou inconsistências.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Superada a construção deste Estudo e do Mapa de Riscos da contratação e do Termo de Referência, deverá a autoridade competente: a) manifestar-se quanto a aprovação, ou não, dos instrumentos, haja vista a possibilidade de solicitar a adoção de diligências complementares à aprovação; e b) se aprovados, comunicar à Comissão de Governança e ao Comitê Consultivo e Deliberativo do Concurso Público Nacional Unificado, para ciência; de modo a dar prosseguimento as fases necessárias à celebração processual.

13.2. Além disso, considerando a complexidade da contratação e dos processos a ela inerentes, as autoridades devem garantir ambiente e estrutura organizacional suficientes para a adequada gestão e fiscalização do contrato que vier a ser celebrado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e, ainda, no que couber, na edição mais atualizada do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), especialmente no que tange aos possíveis impactos listados nos itens a seguir.

14.2. A execução da contratação pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais e à logística do certame. Um dos principais impactos decorre do alto consumo de papel e insumos gráficos para a impressão das provas, cartões de resposta e materiais administrativos, sendo recomendável a adoção de estratégias para otimizar a utilização desses recursos. Além disso, a aplicação das provas em diversas localidades pode resultar na geração significativa de resíduos sólidos, incluindo folhas de rascunho, embalagens plásticas e outros materiais descartáveis utilizados pelos candidatos e organizadores.

14.3. Outro impacto relevante está associado às emissões de carbono decorrentes do deslocamento de candidatos e equipes organizadoras para os locais de prova, especialmente em cidades onde a oferta de transporte público é limitada.

14.4. Para minimizar esses efeitos, recomenda-se o uso racional de papel, preferencialmente com materiais reciclados ou certificados, além da digitalização de processos administrativos, como inscrições e comunicação de informações, reduzindo a necessidade de documentos impressos.

14.5. Também é recomendável a implementação de ações que incentivem a coleta seletiva e o descarte adequado de resíduos nos locais de prova, promovendo maior responsabilidade ambiental. Além disso, o planejamento logístico deve, sempre que possível, priorizar a alocação dos candidatos em locais próximos às suas residências, contribuindo para a redução dos deslocamentos e, conseqüentemente, das emissões de CO₂.

14.6 Sendo assim, buscou-se construir as obrigações da contratação com base nessas recomendações, de forma a minimizar os impactos ambientais e garantir que a realização do certame ocorra de maneira mais sustentável e alinhada às boas práticas de responsabilidade ambiental.

15. Listagem de Anexos

15.1. São parte integrante deste Estudo, os seguintes anexos:

Anexo I - Lista de instituições de ensino convidadas a participar do levantamento do mercado

Anexo II - Lista de municípios que inicialmente poderão sediar o concurso*

Anexo III - Modelo de proposta de Preços Comercial

*Sujeita a mudanças, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo apresenta elementos que corroboram que a contratação da solução descrita neste documento mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, em cumprimento ao considerando o teor da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, declara-se ser viável e razoável a contratação pretendida. Por fim, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 22 combinado com o art. 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento será assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em despacho nos autos da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria DCD/SSC/MGI Nº 1298.

RUANNA LARISSA NUNES LEMOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 16:47:08.

Despacho: Portaria DCD/SSC/MGI Nº 1298.

DANIEL PIRES DE CASTRO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 09:15:15.

Despacho: Portaria DCD/SSC/MGI Nº 1298.

LAURA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 15:05:10.

Despacho: Portaria DCD/SSC/MGI Nº 1298.

JANICE OLIVEIRA GODINHO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 18:06:15.

Despacho: Portaria DCD/SSC/MGI Nº 1298.

LUCIANA PEREIRA FERNANDES

Integrante Requisitante

Despacho: Portaria DCD/SSC/MGI Nº 1298.

RAFAEL VIEIRA FERNANDES DE CASTRO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 18:48:59.

Despacho: Portaria DCD/SSC/MGI Nº 1298.

CAMILA MELO DE ASSIS

Integrante Administrativo




Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 10:06:05.

Despacho: Portaria DCD/SSC/MGI Nº 1298.

THIAGO TAKESHI UENO SATO

Integrante Administrativo

 Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 07:03:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Lista de bancas.pdf (219.68 KB)
- Anexo II - Lista de municípios.pdf (409.52 KB)
- Anexo III - Planilha de composição de preços - CPNU (1).pdf (34.29 KB)